



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 539/2020

Data:

Folhas:

Rubrica:

**CONTRATO COREN/RJ Nº. 22/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 070540 - ENF**, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional **COREN/RJ n.º. 773892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021**, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ n.º **02.558.157/0001-62**, neste ato representada por **ALEXANDRE DE MENEZES VALERIO NUNES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade n.º 103765475 SSP-RJ e CPF n.º 042.426.737-36 e **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da Carteira de Identidade n.º 0074157181 SSP-RJ e CPF n.º 072.582.787-45 e doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 539/2020**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 172/2016, e se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, ainda, o Termo de Referência





que passa ser parte integrante do presente e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos, e modems de acesso móvel à internet 3G/ 4G em regime de comodato, visando o enfrentamento à emergência de saúde pública Covid-19 (Novo Coronavírus), conforme:

1.1.1.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Smartphone com SIM card e Pacote Internet (voz, dados, sms, etc) - 10 Gb	unidade	Até 10 unidades
2	SIM Card de dados com Mini modem, com interface USB, 3G/4G - 10 Gb	unidade	Até 170 unidades

1.2. A prestação dos serviços seguirá estritamente o disposto no Termo de Referência, anexo I deste Instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

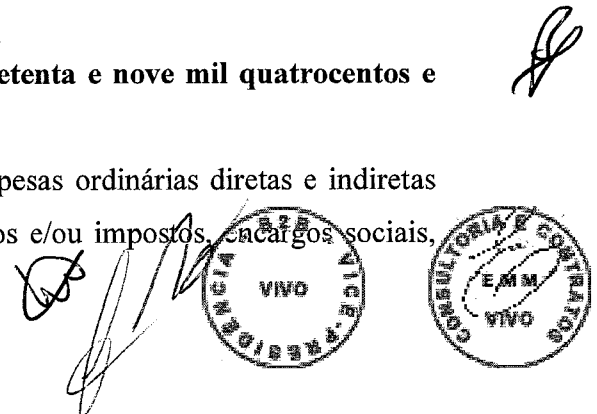
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis meses) meses, com início na data de 01/01/2021 e encerramento em 01/07/2021, prorrogáveis nos termos da Lei 13.979/20.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$79.491,00 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 539/2020

Data:

Folhas:

Rubrica:

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ nº 01/2018, celebrado em 15/01/2018, no que forem compatíveis com este Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.





PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

Além do Artigo 132 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento, se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 539/2020


Data:


Folhas:


Rubrica:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE


Alexandre Nunes
Gerente Sênior
TELEFÔNICA BRASL S.A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
